

**LEI MUNICIPAL N.º 046/01 DE 17 DE ABRIL DE 2001.**

Institui os feriados Municipais e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecilia do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituídos os seguintes feriados municipais:

| DATA           | MOTIVO                           |
|----------------|----------------------------------|
| 16 DE ABRIL    | DIA DO MUNICÍPIO                 |
| 20 DE SETEMBRO | DIA DO GAÚCHO                    |
| 22 DE NOVEMBRO | DIA DE SANTA CECÍLIA – PADROEIRA |
| 08 DE DEZEMBRO | DIA DE ASSUNÇÃO DE NOSSA SENHORA |

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTA CECÍLIA DO SUL - RS,  
aos 17 de abril de 2001.

Neuri Dalsolio  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro  
Sec. da Administração